



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 258

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Ligações e Contratos	3
Atas de Sessões	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Tributos arrecadados	4
Aplicação dos Recursos	6
PODER LEGISLATIVO DE TANABI	8
Atos Legislativos	8
Moções	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 258

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.277/2020.

Objeto: Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº. 6, de 20 de março de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020, e no Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020, que dispõem sobre ações e recursos emergenciais destinados ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se regulamentar em âmbito municipal, com observância dos princípios da legalidade, imparcialidade e transparência, a forma da destinação dos recursos para o setor cultural, em razão da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplam todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e dos demais órgãos municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto e a execução do valor integral a ser destinado ao Município,

nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 2º. Fica criado de caráter temporário e consultivo, o Grupo de Trabalho de acompanhamento, fiscalização, homologação e validação da “Lei Aldir Blanc”, competindo-lhe promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:

I - buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Tanabi;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Tanabi.

§ 1º. O Grupo de Trabalho de que trata o “caput” será composto pelos membros descritos abaixo, representando os seguintes órgãos e segmentos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Maria Edna Cristal (titular);

b) Mauro Sergio Cecílio (suplente).

II - Representantes do Gabinete do Prefeito:

a) Sandra Aparecida Esteves (titular);

b) Celso Alves Domingues Junior (suplente).

III – Representantes da Secretaria de Governo Municipal:

a) Gislaine Aparecida Magri dos Santos (titular);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 258

Página 3 de 9

b) Joilson Aparecido Vasconcelos (suplente).

IV - Representantes da Câmara Municipal:

a) Adivaldo Gomes Cristal (titular);

b) Alexandre Silveira Bertolini (suplente).

V - Representantes da Sociedade Civil:

a) Rosneide Cristal Romão (titular);

b) Thayanne Bicalho (suplente);

c) Ana Vitória Moreira de Toledo (titular);

d) Vitor Amadeu Righetto (suplente);

e) Aparecida Sanches da Silva (titular);

f) Aparecida Fátima Ribeiro (suplente);

g) Mara Topan (titular);

h) Maria Cristina da Silva Alves (suplente).

§ 2º. O referido Grupo de Trabalho será presidido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º. Os serviços prestados pelo Grupo de Trabalho são considerados serviços públicos relevantes, não sendo remunerado.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou órgão equivalente responsável pela cultura no município poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017 de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 13 de outubro de 2020

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Prefeitura do Município de Tanabi – SP.

Tomada de Preço nº 15/2020. Extrato da Sessão de abertura dos envelopes “proposta”, julgamento e classificação referente à Tomada de Preços n.º 15/2020, que tem por objeto a Reforma e adequação do Estádio Municipal Prefeito “Alberto Victolo”, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme planilha e projeto anexos deste edital, em conformidade com o Processo nº. 655/2000 – Convênio 312/2020. Na data de hoje dia 15 de outubro de 2020, presentes os membros da Comissão Municipal de Licitação, acompanhados do representante da empresa PAVIECON ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES EIRELI - EPP e equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras. Deu-se início a sessão para abertura dos envelopes propostas, obtendo a seguinte classificação: 1º. RAC CONSTRUÇÕES RIO PRETO LTDA ME pelo valor de R\$ 392.760,00 (trezentos e noventa e dois mil e setecentos e sessenta reais); 2º. JOMCA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, pelo valor de R\$ 445.187,60 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos); 3º PAVIECON ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES EIRELI – EPP, pelo valor de R\$ 445.199,49 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos); 4º. TORRE FORTE ARAÇATUBA CONSTRUTORA LTDA – ME pelo valor de R\$ 483.912,53 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e doze reais e cinquenta e três centavos), fica concedido prazo recursal aos interessados. João Paulo da Silveira – técnico em licitações. Tanabi – SP, 15 de outubro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 258

Página 4 de 9

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Rua Dr. Cunha Junior, 242

45157104/0001-42

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	1.243.707,30	146.225,38	1.389.932,68
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	9.688,45	1.833,07	11.521,52
1118.01.1.1.00.01	IPU - IMP PREDIAL URBANO	1.416.939,80	140.548,53	1.557.488,33
1118.01.1.1.00.02	ITU - IMP TERRITORIAL URBANO	170.436,02	17.359,68	187.795,70
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	1.122.496,06	104.215,41	1.226.711,47
1118.02.3.1.00.01	ISS - IMP S/ SERVIÇOS QUALQ NATUREZA	1.876.232,81	377.902,19	2.254.135,00
1118.02.3.1.00.02	ISS - SIMPLES NACIONAL	517.432,18	86.477,82	603.910,00
1128.01.1.1.00.01	TAXA FISCALIZ VIGIL SANITÁRIA - PRINCIPAL	17.883,59	1.990,95	19.874,54
1128.01.9.1.00.01	TAXA LIC. LOC.FUNC.ESTAB.IND.COMERCIAL - PRINCIPAL	106.700,76	24.597,79	131.298,55
1128.01.9.1.00.02	TAXA LIC. COMERCIO EVENT E AMBULANTE - PRINCIPAL	741,00	0,00	741,00
1128.01.9.1.00.03	TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL - PRINCIPAL	14.375,15	3.187,03	17.562,18
1128.01.9.1.00.04	TAXA LIC. EXECUÇÃO DE OBRAS - PRINCIPAL	13.669,05	1.794,90	15.463,95
1128.01.9.1.00.05	TAXA APROVAÇÃO PROJ CONST.CIVIL - PRINCIPAL	88.211,85	17.956,07	106.167,92
1128.01.9.1.00.06	OUTRAS TAXAS FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.00.01	TAXAS DE LIMPEZA - PRINCIPAL	513.484,25	45.356,65	558.840,90
1128.02.9.1.00.02	TAXAS DE NUMERAÇÃO DE PREDIOS - PRINCIPAL	1.408,75	183,75	1.592,50
1128.02.9.1.00.03	OUTRAS TAXAS - PRINCIPAL	4.399,20	902,40	5.301,60
Sub Total		7.117.806,22	970.531,62	8.088.337,84
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	12.193.257,79	1.054.936,70	13.248.194,49
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-DEZ.- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-JULHO-PRINCIPAL	835.234,63	0,00	835.234,63
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	36.876,69	145.617,47	182.494,16
1718.06.1.1.00.00	TRANSF. FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total		13.065.369,11	1.200.554,17	14.265.923,28
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	13.701.238,46	2.197.019,13	15.898.257,59
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	3.367.333,12	162.607,58	3.529.940,70
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	469.908,73	16.836,51	486.745,24
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTR.INTERV.DOMIN.ECON.-CIDE - PRINCIPAL	21.527,08	0,00	21.527,08
Sub Total		17.560.007,39	2.376.463,22	19.936.470,61
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.2.00.01	IPU - IMP. PREDIAL URBANO - MULTAS E JUROS	3.146,17	1.038,63	4.184,80
1118.01.1.2.00.02	ITU - IMP. TERRIT. URBANO - MULTAS E JUROS	405,01	178,08	583,09
1118.02.3.2.00.01	ISS - MULTAS E JUROS	1.262,05	462,89	1.724,94
1128.01.1.2.00.01	TAXA FISCALIZ VIGIL SANITÁRIA - MULTAS E JRS	3,74	0,00	3,74
1128.01.9.2.00.01	TAXA LIC. LOC.FUNC.ESTAB.IND.COMERCIAL - MULTAS E JRS	44,29	83,35	127,64
1128.01.9.2.00.02	TAXA LIC. COM. EVENTUAL E AMBULANTE - MULTAS E JRS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.2.00.03	TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL - MULTAS E JRS	5,94	11,27	17,21
1128.01.9.2.00.04	TAXA LIC.PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - OUTRAS - MULTAS	4,54	0,00	4,54
1128.01.9.2.00.05	TAXA APROVAÇÃO PROJ CONST.CIVIL - OUTRAS - MULTAS	14,15	0,00	14,15
1128.01.9.2.00.06	OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 258

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Rua Dr. Cunha Junior, 242

45157104/0001-42

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1128.02.9.2.00.01	TAXAS DE LIMPEZA - MULTAS E JUROS	1.077,91	377,83	1.455,74
1128.02.9.2.00.02	TAXAS DE NUMERACAO PREDIOS - MULTAS E JUROS	0,36	0,00	0,36
1128.02.9.2.00.03	OUTRAS TAXAS - MULTAS E JUROS	1,81	0,45	2,26
Sub Total		5.965,97	2.152,50	8.118,47
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1118.01.1.3.00.01	IPU - IMP. PRED URBANO - DIV ATIVA	170.092,92	31.518,25	201.611,17
1118.01.1.3.00.02	ITU - IMP.TERRIT URBANO - DIV ATIVA	22.139,25	2.433,37	24.572,62
1118.02.3.3.00.01	ISS - DÍVIDA ATIVA	81.227,31	7.782,41	89.009,72
1128.01.1.3.00.01	TAXA FISCAL VIGIL SANITÁRIA - DÍV ATIVA	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.3.00.01	TAXA LIC. LOC.FUNC.ESTAB.IND.COMERCIAL - DÍV ATIVA	73.396,53	5.653,41	79.049,94
1128.01.9.3.00.03	TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL - DÍV ATIVA	8.693,07	493,68	9.186,75
1128.01.9.3.00.06	OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO - DÍV ATIVA	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.3.00.01	TAXAS DE LIMPEZA - DÍVIDA ATIVA	97.541,71	12.533,74	110.075,45
1128.02.9.3.00.02	TAXAS DE NUMERACAO PREDIOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.3.00.03	OUTRAS TAXAS - DÍVIDA ATIVA	67,68	0,00	67,68
Sub Total		453.158,47	60.414,86	513.573,33
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.4.00.01	IPU - IMP.PRED URBANO - DIV.ATIVA MULTAS E JRS	39.794,96	15.112,09	54.907,05
1118.01.1.4.00.02	ITU - IMP TERRIT URBANO - DIV. ATIVA MULTAS E JRS	4.518,83	891,21	5.410,04
1118.02.3.4.00.01	ISS - DIVIDA ATIVA MULTAS E JRS	13.102,76	1.420,28	14.523,04
1128.01.1.4.00.01	TAXA DE FISC. DE VIGIL.SANIT - DÍV ATIVA - MULTA E JRS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.4.00.01	TAXA LIC. LOC.FUNC.ESTAB.IND.COM. - D.ATIVA MULT.JRS	20.082,05	1.521,25	21.603,30
1128.01.9.4.00.06	OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO - D.ATIVA - MULT.JRS	2.007,67	82,11	2.089,78
1128.02.9.4.00.01	TAXAS DE LIMPEZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	23.691,57	4.582,08	28.273,65
1128.02.9.4.00.02	TAXAS DE NUMERAÇÃO PREDIOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.4.00.03	OUTRAS TAXAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2,82	0,00	2,82
Sub Total		103.200,66	23.609,02	126.809,68
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.01	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - FPM	-5.953.722,59	-715.403,41	-6.669.126,00
Sub Total		-5.953.722,59	-715.403,41	-6.669.126,00
Total		32.351.785,23	3.918.321,98	36.270.107,21

TANABI, 30 de setembro de 2020

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR - CRC: 1SP277575/O-5/SP

EDSON LUIZ RODRIGUES
TESOUREIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 258

Página 6 de 9

Aplicação dos Recursos



PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Rua Dr. Cunha Junior, 242

45157104/0001-42

Ensino Exercício: 2020

Anexo IX

Período: 01/07/2020 até 30/09/2020

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação				R\$ 1	
Receitas e Aplicações Mínimas					
RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor	FUNDEF	Valor		
Impostos Próprios	7.628.021,17	Saldo de Exer.Anteriores	0,00		
Transferências Constitucionais	34.180.866,81	Aplicações Financeiras	0,00		
Total da Receita de Impostos	41.808.887,98	Total do FUNDEF	0,00		
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor		
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212	10.452.221,99	Magistério - mínimo de 60%	0,00		
		Total - 100% dos recursos	0,00		
FUNDEB	Valor	RECURSOS VINCULADOS	Valor		
Transferências do Exercício	8.647.082,04	Recebidos no Exercício	2.032.277,10		
Aplicações Financeiras	6.027,27	Saldo de Exer.Anteriores	0,00		
Total do FUNDEB	8.653.109,31	Total de Rec.Vinculados	2.032.277,10		
LEI N° 11.494, DE 20/06/07	Valor	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado			
Magistério - art.22 - mínimo 60%	5.191.865,59	deverá ser aplicado no exercício seguinte			
Aplicação total - art.21, §2º - mínima de 95%	8.220.453,84				
Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago
Recursos Próprios - Ed. Básica	12.048.005,13	28,82 %	11.769.213,39	28,15 %	11.527.305,22
FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago
Magistério	7.562.813,24	87,40 %	7.562.813,24	87,40 %	7.430.083,60
Outras	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Total	7.562.813,24	87,40 %	7.562.813,24	87,40 %	7.430.083,60
FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 258

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Rua Dr. Cunha Junior, 242

45157104/0001-42

Ensino Exercício: 2020

Anexo IX

Período: 01/07/2020 até 30/09/2020

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
131.022.498-68

BENEDITO VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
002.551.508-06

EDSON LUIZ RODRIGUES
TESOUREIRO
142.662.248-18



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 258

Página 8 de 9

PODER LEGISLATIVO DE TANABI

Atos Legislativos

Moções



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

MOÇÃO DE CONDOLÊNCIAS Nº 12 / 2020

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi.

CONSIDERANDO que o **SR. NAZIR BECHARA FRANGE** faleceu no dia 06 de outubro de 2020, aos 88 anos;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Tanabi no ano de 2002 outorgou o Título de Cidadão Emérito Tanabiense ao **SR. NAZIR BECHARA FRANGE**, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade;

CONSIDERANDO que o **SR. NAZIR BECHARA FRANGE** muito contribuiu para engrandecimento e crescimento de Tanabi; antigo comerciante; foi Presidente do CONSEG por vários anos, atualmente era Presidente de Honra do Conseg; Presidente da LEMITA; foi paraninfo e diretor do TJ-50 de Tanabi; colaborador das entidades; Presidente da Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi; Ministro da Eucaristia;

CONSIDERANDO sua esmera família pela qual guardamos profunda admiração e respeito.

Apresentamos,

MOÇÃO DE CONDOLÊNCIAS aos familiares do SR. NAZIR BECHARA FRANGE, em razão do seu falecimento.

A presente Moção será assinada pelos Edis desta Casa de Leis, com publicação pela imprensa local, e envio à família enlutada.

Sala das Sessões “Ver. Florindo Galvani.

Em 13 de outubro de 2020.

VER. ADIVALDO GOMES CRISTAL

VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

VER. DEVAIR ZANETONI JUNIOR

VER. DORIVAL ROSSI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 258

Página 9 de 9



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

VER. FABRÍCIO DONISETI GERALDO VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

VER. MARCOS PAULO FELÍCIO MAZZA VER. TEN. OSMAR DO NASCIMENTO

VER. RODRIGO NASSAR BAUTISTA

VER^a ROSMARI M. DE PAULA LOPES

VER. SIDNEI AP. BASTIDA GASQUES